



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018-CPL

TIPO: Menor preço por item

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Infraestrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.01.125/2018-SINFRA

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20 de junho de 2018 às 9h (nove horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria N.º 6285 de 31 de Janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz - MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Consumo com vistas ao atendimento das necessidades da Defesa Civil durante o período de veraneio nas praias do cacau e do meio em Imperatriz/MA, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I e Termo de Referência.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 Item 01 – Arinque de 40 cm sem ferragem de ancoragem com selo isso 9001;

1.2.2 Item 02 - Boia em isopor de 11,5 cm pintada em cortes fluorescentes;

1.2.3 Item 03 – Cabo retinida 8 mm, polipropeno branco, flutuante;

1.2.4 Item 04- Colete salva vidas classe III canga;

1.2.5 Item 05- Apito profissional

1.2.6 Item 06- Bóia salva vidas torpedo rígida para salvamento em rios;

1.2.7 Item 07- Caiaque comprimentos de 2,55 largura 0,66- peso de 15 quilos- fácil de remar, boa qualidade;

1.2.8 Item 08- Guarda sol cabo de madeira, lonagem em bagum em proteção UV e quebra vento, para adaptar em cafeirões para guarda vidas;

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.2.9 Item 09- Tênis híbrido;

1.2.10 Item 10 - Protetor solar, FPS 60 ou superior, proteção FP UVA 24, proteção UVB, resistente a água hipoalergênico, testado dermatologicamente, oil free (não oleoso), proteção por 6 horas contra radiações não comedogênico, 120g.

1.3 QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Arinque de 40 cm sem ferragem de ancoragem com selo isso 9001	Und	100	236,11	23.611,00
2	Boia em isopor de 11,5 cm pintada em cortes fluorescentes	Und	200	7,88	1.576,00
3	Cabo retinida 8 mm, POLIPROPENO BRANCO, FLUTUANTE	M	2.000	7,09	14.180,00
4	Colete salva vidas classe III canga -Colete salva-vidas homologado pela marinha do Brasil; - Cor única laranja visível a longa distancia; -Passe para fita de cintura com apito; -Dobra nos ombros para maior conforto - Para embarcações de navegação interior, águas abrigadas como, rios, lagos e etc.	Und	10	73,28	732,80
5	Apito profissional -Apito modelo profissional, fabricado em plástico resistente, amplitude sonora: 90 decibéis com ampla saída de ar.	Und	10	31,40	314,00
6	Boia salva-vidas torpedo rígida para salvamento em rios	Und	5	194,73	973,65
7	Caiaque, comprimento 2,55- largura 0,66- peso 15 quilos- fácil de remar. Boa qualidade - Seguro não afunda pois tem casco estanque- resistente a impactos, fabricado em polipopeno (plástico) de alta resistência; - Autodrnável, furos escoam a água que entrar no convés; - Confortável, permite descansar ou pescar, alças para transporte lateral e extremidades; - Todos os acessórios são presos com insertos em latão fundidos ao casco com parafusos de aço inox; - Aditivos na matéria prima aumentam a resistência mecânica e impede o descoramento.	Und	1	1.762,95	1.762,95
8	Guarda sol cabo de madeira lonagem em bagum em proteção UV e quebra vento, para adaptar em cadeirões para guarda vidas	Und	6	210,00	1.260,00

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9	Tênis hibrido: material de tecido permeável, solado em borracha vulcanizado e costurado, tecido em neoprene, cor preto, proporciona perfomace e tração em terrenos secos e molhados. (Tamanho a definir).	Und	10	161,69	1.616,90
10	Protetor solar FPS 60 ou mais proteção FP UVA 24 proteção UVB resistente a água hipoalergênico testado dermatologicamente oil free (não oleoso) proteção por 6 horas contra radiações não comedogênico 120g	PR	1.000	23,75	23.750,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ →					69.777,30

1.4. Valor Global Estimado para a Contratação: R\$ 69.777,30 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

2. - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- f) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1 - Está licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007 e Decreto Municipal nº13 de 31 de março de 2015, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4. – DA DOTAÇÃO

4.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÕES: 06.182.0135.2558 – ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ALUSIVAS AO PROJETO VERANEIO NAS PRAIAS
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 359
FONTE: 01 - Recursos Ordinários

5. – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.1.2 – Nos Itens Exclusivos (conforme planilha em anexo) – Participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.

5.1.3 – Na Cota Reservada 25% (conforme planilha em anexo) - (inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) – Empresas que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

5.1.4 – Na Cota Principal 75% (conforme planilha em anexo) - (inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.

5.2 – Não poderão participar desta licitação empresas:

5.2.1 - Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 - Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou vínculo com qualquer servidor.

5.2.5 – Que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6- Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.

5.2.7- Pessoas Físicas.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante,

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
107
CPL

portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 - Fica facultado às participantes, apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.1 – Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial nº 066/2018-CPL



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À Rua Urbano Santos, nº 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA
CEP: 65.900-410

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

B.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇO ANEXO AO TERMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)**, correspondente a prestação do serviço, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9. - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



c) serem irrealizáveis durante a vigência do contrato;

9.2 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma

9.3 – Os produtos deverão ser entregues no local do evento, ficando a Contratada responsável pela entrega, sem nenhum ônus para a contratante.

9.4 - A entrega dos produtos deverá ser realizada pela manhã, em horário a ser acordado com o gestor do contrato.

9.5 – O recebimento só será considerado após a análise minuciosa, pelo servidor responsável, se os produtos atendem às especificações exigidas pelo edital.

9.6 – A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

9.7. – No caso de não atender às especificações, a CONTRATADA, providenciará troca dos mesmos, no prazo máximo de 12 horas.

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.9. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

9.10. Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

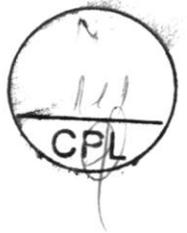
10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial nº 066/2018-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz - MA
CEP 65.900-410
Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- i) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.
- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- m.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
- m.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações

10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112
CPL

contábeis assim apresentados:

m.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

o) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

p) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

10.3 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

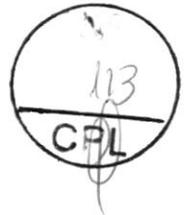
10.3.1– Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **25.5 e 25.6** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá o(a) Pregoeiro(a):

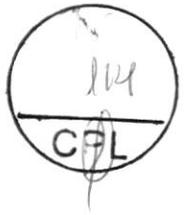
- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, se prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;

11.13 – O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
115
CEL

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

13.2 - O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3 - O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

14.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

14.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

14.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, a(o) pregoeira(o) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

14.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

15- DA CONTRATAÇÃO

15.1 – As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato/nota de empenho, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de cinco dias úteis para fazê-lo.

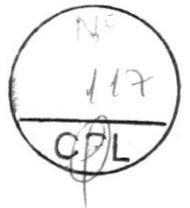
15.2 – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3 – Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a prefeitura Municipal de Imperatriz através da secretaria municipal de educação poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

16 – PAGAMENTO

16.1 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público;

16.2 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho;

16.3 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

16.4 A periodicidade dos pagamentos será mensal;

16.5 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato;

16.6 A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;

16.7 Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolverá o documento fiscal à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante;

16.8 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido;

16.9 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações do contrato;

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
118
CPL

16.10 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do termo;

16.11 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

16.12 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17- PENALIDADES

17.1 O não cumprimento das obrigações deste Edital sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

17.1.1 Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinadas neste Edital. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

17.1.2 Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Edital. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato.

17.1.3 Por não atender solicitação de informações da fiscalização, dentro do prazo estipulado. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por ocorrência.

17.1.4 Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da SINFRA. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por ocorrência.

17.1.5 Não atendimento as demais obrigações contratuais. Multa de 1%(um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Edital sujeitará a contratada, a critério da fiscalização da SINFRA, as multas de graduação mais elevadas, ou a rescisão contratual.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Cumprir o que dispõe este Edital, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados no fornecimento dos produtos;

70



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



18.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Edital;

18.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

18.4 Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas à execução dos serviços;

18.5 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.6 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto dos Contratos, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando dentro do possível conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA;

18.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

18.8 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

18.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

18.10 Indicar um preposto (informando número de telefone para contato, celular e fax) o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os serviços executados, obedecidos o preço e condições estipulados no contrato;

19.2 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
120
CFL

19.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

19.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

19.5 Permitir o acesso da CONTRATADA no local de entrega dos produtos, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE.

20- VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1- A vigência do contrato não ultrapassará 31 de dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

21- CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1 A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento à medida que for solicitada pelo gestor do contrato;

21.2 Os produtos deverão ser entregues no local do evento, ficando a contratada responsável pela entrega sem nenhum ônus para o contratante;

21.3 A entrega deverá ser realizada pela manhã, em horário a ser acordado com o gestor do contrato;

21.4 O recebimento só será considerado após a análise minuciosa, pelo servidor responsável, se os produtos atendem às especificações exigidas pelo edital;

21.5 No caso de não atender às especificações, a CONTRATADA providenciará a troca dos mesmos, no prazo máximo de 12 horas.

22 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 Entregue os produtos, se estiver em perfeitas condições, atestado pela SINFRA, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o " termo de recebimento".

22.2 O "termo de recebimento", somente será assinado se a licitante vencedora, tiver atendido todas as condições especificadas neste termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Propostas.

9



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
121
CPL

22.3 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

22.4 Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade do equipamento.

23 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 O fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação será feita diretamente a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, e atestado por servidor desta instituição designado para esse fim.

23.2 O responsável pelo recebimento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências.

23.3 A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, caberá a fiscalização do fornecimento dos produtos. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir do contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente.

24.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão fará a homologação.

24.2. O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

24.3. A Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem

20



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
122
CFL

objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

24.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

24.6. O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.6.1 Poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

24.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

24.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

24.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

24.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

24.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

24.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

24.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
123
CPL

propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

24.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

24.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

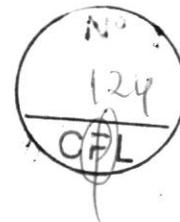
24.18. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz - MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 14h.

Imperatriz/MA, 05 de junho de 2018.

Daiane Gomes
Daiane Pereira Gomes
Pregoeira



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2018 – CPL

ANEXO I

ANEXO I
(Proposta de Preços)

_____ de ____ de 2018.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Imperatriz através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para Aquisição de Materiais de Consumo com vistas ao atendimento das necessidades da Defesa Civil durante o período de veraneio nas praias do cacau e do meio em Imperatriz/MA, conforme especificações e quantitativos escritos no anexo I no Termo., objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 066/2018-CPL:

- a) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento à medida que for solicitada pelo gestor do contrato.
- b) Os produtos deverão ser entregues no local do evento, ficando a contratada responsável pela entrega sem nenhum ônus para o contratante”.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- d) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

70



S/...
Folha n.º 36

Nº 125
CPL

SINFRA
Proc. Adm. n.º 22.01.125/2018.
Folha n.º

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Nº 75
CPL

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, necessita da **aquisição de material de consumo com vistas ao atendimento das necessidades da Defesa Civil durante o período de veraneio nas praias do Cacau e do Meio em Imperatriz - MA**, visando a identificação visual dos servidores presente nas praias durante o período de veraneio;
- 1.2. A Prefeitura de Imperatriz, anualmente prepara toda infraestrutura necessária para o período de veraneio que ocorre nas praias do Cacau e do Meio, como energia elétrica para as barracas, iluminação para os locais, instalação de banheiros químicos, entre outras, com vistas a proporcionar lazer e segurança aos frequentadores;
- 1.3. Sendo assim, faz-se necessário a aquisição dos referidos itens, para demarcação das áreas de banho bem como a proteção dos colaboradores contra os raios solares.

3

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. **Item 01** – Arinque de 40 cm sem ferragem de ancoragem com selo isso 9001;
- 2.2. **Item 02** - Boia em isopor de 11,5 cm pintada em cortes fluorescentes;
- 2.3. **Item 03** -- Cabo retinida 8 mm, polipropeno branco, flutuante;
- 2.4. **Item 04**- Colete salva vidas classe III canga;
- 2.5. **Item 05**- Apito profissional
- 2.6. **Item 06**- Bóia salva vidas torpedo rígida para salvamento em rios;
- 2.7. **Item 07**- Caiaque comprimentos de 2,55 largura 0,66- peso de 15 quilos- fácil de remar, boa qualidade;

Natalia Holanda Rodrigues
Assessora de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 50778-4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 06.158.455/0001-86
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz



SINFRA
Folha n.º 37
Nº 126
CFL

SINFRA
Proc. Adm. n.º 22.01.125/2018.
Folha nº _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 76
CFL

- 2.8. **Item 08-** Guarda sol cabo de madeira, lonagem em bagum em proteção UV e quebra vento, para adaptar em cafeirões para guarda vidas;
- 2.9. **Item 09-** Tênis híbrido;
- 2.10. **Item 10 -** Protetor solar, FPS 60 ou superior, proteção FP UVA 24, proteção UVB, resistente a água hipoalergênico, testado dermatologicamente, oil free (não oleoso), proteção por 6 horas contra radiações não comedogênico, 120g.

3. QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1	Arinque de 40 cm sem ferragem de ancoragem com selo isso 9001	Und	100	236,11	23.611,00
2	Boia em isopor de 11,5 cm pintada em cortes florescentes	Und	200	7,88	1.576,00
3	Cabo retinida 8 mm, POLIPROPENO BRANCO, FLUTUANTE	M	2.000	7,09	14.180,00
4	Colete salva vidas classe III canga -Colete salva-vidas homologado pela marinha do Brasil; - Cor única laranja visível a longa distancia; -Passe para fita de cintura com apito; -Dobra nos ombros para maior conforto - Para embarcações de navegação interior, águas abrigadas como, rios, lagos e etc.	Und	10	73,28	732,80
5	Apito profissional -Apito modelo profissional, fabricado em plástico resistente, amplitude sonora: 90 decibéis com ampla saída de ar.	Und	10	31,40	314,00
6	Boia salva-vidas torpedo rígida para salvamento em rios	Und	5	194,73	973,65
7	Caiaque, comprimento 2,55- largura 0,66- peso 15 quilos- fácil de remar. Boa qualidade - Seguro não afunda pois tem casco estanque- resistente a impactos, fabricado em polipropeno (plástico) de alta resistência; - Autodrmável, furos escoam a água que entrar no convés;	Und	1	1.762,95	1.762,95

4

Natalia Holanda Rodrigues
Assessora de Projetos Especiais
de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 50778-4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz



SINFRA
Folha n.º 38

Nº
127
CFL

SINFRA
Proc. Adm. n.º 22.01.125/2018.
Folha nº

Nº
77
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

	- Confortável, permite descansar ou pescar, alças para transporte lateral e extremidades; - Todos os acessórios são presos com insertos em latão fundidos ao casco com parafusos de aço inox; - Aditivos na matéria prima aumentam a resistência mecânica e impede o descoramento.				
8	Guarda sol cabo de madeira lonagem em bagum em proteção UV e quebra vento, para adaptar em cadeirões para guarda vidas	Und	6	210,00	1.260,00
9	Tênis híbrido: material de tecido permeável, solado em borracha vulcanizado e costurado, tecido em neoprene, cor preto, proporciona perfomace e tração em terrenos secos e molhados. (Tamanho a definir).	Und	10	161,69	1.616,90
10	Protetor solar FPS 60 ou mais proteção FP UVA 24 proteção UVB resistente a água hipoalergênico testado dermatologicamente oil free (não oleoso) proteção por 6 horas contra radiações não comedogênico 120g	PR	1.000	23,75	23.750,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ →					69.777,30

5

3.1. O Valor global estimado de acordo com o preço praticado no mercado, para aquisição dos produtos é de **R\$ 69.777,30 (Sessenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)**, sendo que a empresa vencedora é aquela que oferecer menor preço, prezando as qualidades dos serviços licitados;

4. DA MODALIDADE

4.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na sua forma PRESENCIAL a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993

Natalia Holanda Rodrigues
Assessora de Projetos Especiais
Assinatura e Serv. Públicos - SINFRA
at.: 50778-4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz



SINFRA
Folha nº 39 Nº

SINFRA
Proc. Adm. nº 22.01.125/2018.
Folha nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

Nº
78
CPL

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Deverá ser obedecido quando da elaboração da minuta do instrumento convocatório, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em especial o disposto nos arts. 27 ao 32.

6. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento à medida que for solicitada pelo gestor do contrato;

6.2. Os produtos deverão ser entregues no local do evento, ficando a contratada responsável pela entrega sem nenhum ônus para o contratante;

6.3. A entrega deverá ser realizada pela manhã, em horário a ser acordado com o gestor do contrato;

6.4. O recebimento só será considerado após a análise minuciosa, pelo servidor responsável, se os produtos atendem às especificações exigidas pelo edital;

6.5. No caso de não atender às especificações, a CONTRATADA providenciará a troca dos mesmos, no prazo máximo de 12 horas.

6

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Entregue os produtos, se estiver em perfeitas condições, atestado pela SINFRA, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o " termo de recebimento".

7.2. O " termo de recebimento", somente será assinado se a licitante vencedora, tiver atendido todas as condições especificadas neste termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Propostas.

7.3. Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

Natalia Holanda Rodrigues
Assessora de Projetos Especiais
de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat. 50778-4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz



SINFRA
Folha n.º 40

Nº
139
CPL

SINFRA
Proc. Adm. n.º 22.01.125/2018.
Folha nº

Nº
79
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade do equipamento.

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. A empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, em papel timbrado no qual conste seu CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal e ainda, devendo constar a descrição do objeto de forma detalhada e/ou fazendo menção a este Termo de Referência;
- 8.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço unitário;

9. PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das obrigações deste termo de referencia sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- 9.1.1. Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinadas neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 9.1.2. Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato.
- 9.1.3. Por não atender solicitação de informações da fiscalização, dentro do prazo estipulado. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
- 9.1.4. Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da SINFRA. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
- 9.1.5. Não atendimento as demais obrigações contratuais. Multa de 1%(um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referencia sujeitará

7


Natália Holanda Rodrigues
Assessora de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 50778-4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Y. s/nº - Nova Imperatriz



SINFRA
Folha n.º 41

Nº
130
CPL

SINFRA
Proc. Adm. n.º 22.01.125/2018.
Folha nº _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Nº
80
CPL

a contratada, a critério da fiscalização da SINFRA, as multas de graduação mais elevadas, ou a rescisão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato não ultrapassará 31 de dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os serviços executados, obedecidos o preço e condições estipulados no contrato;

11.2. Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

11.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

11.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

11.5. Permitir o acesso da CONTRATADA no local de entrega dos produtos, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE.

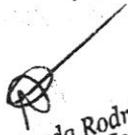
8

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir o que dispõe este Termo de Referência, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados no fornecimento dos produtos;

12.2. Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo;

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;


Natalia Holanda Rodrigues
Assessora de Projetos Especiais
de Infraestrutura e Ser. Públicos - SINFRA
... : 50778-4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz



SINFRA
folha nº 42

Nº
131
CPL

SINFRA
Proc. Adm. n.º 22.01.125/2018.
Folha nº _____

Nº
81
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 12.4. Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas à execução dos serviços;
- 12.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.6. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto dos Contratos, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando dentro do possível conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA;
- 12.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.8. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 12.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 12.10. Indicar um preposto (informando número de telefone para contato, celular e fax) o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público;

Natália Holanda Rodrigues
Assessora de Projetos Especiais
de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
tel.: 50778-4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz



SINFRA
Folha nº 43

Nº 132
CPL

SINFRA
Proc. Adm. n.º 22.01.125/2018.
Folha nº

Nº 82
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho;
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- 13.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal;
- 13.5. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato;
- 13.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;
- 13.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolverá o documento fiscal à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante;
- 13.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido;
- 13.9. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações do contrato;
- 13.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do termo;
- 13.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis


Natalia Holanda Rodrigues
Assessora de Projetos Especiais
de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 50778-4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Folha n.º 44

SINFRA
Proc. Adm. n.º 22.01.125/2018.
Folha nº _____

Nº
133
CPL

Nº
83
CPL

por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

13.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação será feita diretamente a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, e atestado por servidor desta instituição designado para esse fim.

14.2. O responsável pelo recebimento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências.

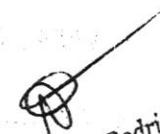
14.3. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, caberá a fiscalização do fornecimento dos produtos. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir do contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

11

15. RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos créditos orçamentários previstos no orçamento do exercício 2018, sob a (s) seguinte (s) Dotação (ões) orçamentária (s):

15.1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; **AÇÕES:** 06.182.135.2558 – ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ALUSIVAS AO PROJETO VERANEIO NAS PRAIAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/ FICHA: 359; **FONTE DE RECURSOS:** 01 – RECURSOS ORDINÁRIOS.


Natalia Holanda Rodrigues
Assessora de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 50778-4


**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Folha n.º 45

SINFRA
Proc. Adm. n.º 22.01.125/2018.
Folha n.º _____

134
CFL

Nº
84
CPL

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

- 16.1. Os preços apresentados na proposta serão irrevogáveis.
- 16.2. Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

Imperatriz – MA, 10 de maio de 2018.


Natália Holanda Rodrigues
Assessora de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 50778-4

Natália R. Rodrigues
Natália Holanda Rodrigues
Assessora de Projetos Especiais
Matrícula n.º 50.778-4.

Aprovo, em 10 de maio de 2018.


Francisco de Assis Amaro Pinheiro
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos

12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Folha nº 30
Nº 85
CPL
Nº 135
OFL

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL DURANTE O PERÍODO DE VERANEIO NAS PRAIAS DO CACAU E DO MEIO EM IMPERATRIZ - MA.

1	Arinque de 40 cm sem ferragem de ancoragem com selo isso 9001	Und	100	236,11	23.611,00
2	Boia em isopor de 11,5 cm pintada em cortes florescentes	Und	200	7,88	1.576,00
3	Cabo retinida 8 mm, POLIPROPENO BRANCO, FLUTUANTE	M	2.000	7,09	14.180,00
4	Colete salva vidas classe III canga -Colete salva-vidas homologado pela marinha do Brasil; - Cor única laranja visível a longa distancia; -Passe para fita de cintura com apito; -Dobra nos ombros para maior conforto - Para embarcações de navegação interior, águas abrigadas como, rios, lagos e etc.	Und	10	73,28	732,80
5	Apito profissional -Apito modelo profissional, fabricado em plástico resistente, amplitude sonora: 90 decibéis com ampla saída de ar.	Und	10	31,40	314,00
6	Boia salva-vidas torpedo rígida para salvamento em rios	Und	5	194,73	973,65
7	Caiaque, comprimento 2,55- largura 0,66- peso 15 quilos- fácil de remar. Boa qualidade - Seguro não afunda pois tem casco estanque- resistente a impactos, fabricado em polipopeno (plástico) de alta resistência; - Autodrnável, furos escoam a água que entrar no convés; - Confortável, permite descansar ou pescar, alças para transporte lateral e extremidades; - Todos os acessórios são presos com insertos em latão fundidos ao casco com parafusos de aço inox; - Aditivos na matéria prima aumentam a resistência mecânica e impede o descoramento.	Und	1	1.762,95	1.762,95
8	Guarda sol cabo de madeira lonagem em bagum em proteção UV e quebra vento, para adaptar em cadeirões para guarda vidas	Und	6	210,00	1.260,00

Natalia Holanda Rodrigues
Assessora de Projetos Especiais
Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
50778-4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz
65.907-160 - Imperatriz - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
86
CPL

SINFRA
Folha nº
31

136
CPL

9	Tênis híbrido: material de tecido permeável, solado em borracha vulcanizado e costurado, tecido em neoprene, cor preto, proporciona performance e tração em terrenos secos e molhados. (Tamanho a definir).	PR	10	161,69	1.616,90
10	Protetor solar FPS 60 ou mais proteção UVB resistente a água hipoalergênico testado dermatologicamente oil free (não oleoso) proteção por 6 horas contra radiações não comedogênico 120g	Und	1.000	23,75	23.750,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ →					69.777,30

Imperatriz -- MA em 30 de abril de 2018.


Natália Holanda Rodrigues
Assessora de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat. 50778-4

Natália B. Rodrigues
Natália Holanda Rodrigues
Assessora de Projetos Especiais
Matricula nº 50.778-4.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
137
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018-CPL - CPL

**ANEXO II
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2018.

**AO(A)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018-CPL.**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

138
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 – CPL

**ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO Nº _____/2018 – _____

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL DURANTE O PERÍODO DE VERANEIO NAS PRAIAS DO CACAU E DO MEIO EM IMPERATRIZ/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º _____ - _____** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Materiais de Consumo com vistas ao atendimento das necessidades da Defesa Civil durante o período de veraneio nas praias do cacau e do meio em Imperatriz/MA, com motivação no Processo Administrativo n.º 22.01.125/2018, e em conformidade com o Pregão Presencial n.º 066/2018-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

l) Cumprir o que dispõe o Edital, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados no fornecimento dos produtos;

70



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
139
CPL

- II) Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos no Edital;
- III) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- IV) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas à execução dos serviços;
- V) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- VI) A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto dos Contratos, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando dentro do possível conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA;
- VII) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- VIII) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- IX) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- X) Indicar um preposto (informando número de telefone para contato, celular e fax) o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os serviços executados, obedecidos o preço e condições estipulados no contrato;
- II) Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- III) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
140
C.P.L.

IV) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

V) Permitir o acesso da CONTRATADA no local de entrega dos produtos, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA- PAGAMENTO

I) O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público;

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho;

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal;

V) Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato;

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolverá o documento fiscal à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante;

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido;

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
141
CPL

IX) A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações do contrato;

X) A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do termo;

XI) No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

XII) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

I) A vigência do contrato não ultrapassará 31 de dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA- PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento à medida que for solicitada pelo gestor do contrato;

II) Os produtos deverão ser entregues no local do evento, ficando a contratada responsável pela entrega sem nenhum ônus para o contratante;

III) A entrega deverá ser realizada pela manhã, em horário a ser acordado com o gestor do contrato;

IV) O recebimento só será considerado após a análise minuciosa, pelo servidor responsável, se os produtos atendem às especificações exigidas pelo edital;

V) No caso de não atender às especificações, a CONTRATADA providenciará a troca dos mesmos, no prazo máximo de 12 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACEITAÇÃO

I) Entregue os produtos, se estiver em perfeitas condições, atestado pela SINFRA, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o " termo de recebimento".

II) O "termo de recebimento", somente será assinado se a licitante vencedora, tiver atendido todas as condições especificadas neste termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Propostas.

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
142
CFL

III) Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade do equipamento

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

18.1 O não cumprimento das obrigações deste Edital sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

18.1.1 Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinadas neste Edital. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

18.1.2 Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Edital. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato.

18.1.3 Por não atender solicitação de informações da fiscalização, dentro do prazo estipulado. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por ocorrência.

18.1.4 Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da SINFRA. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por ocorrência.

Não atendimento as demais obrigações contratuais. Multa de 1%(um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Edital sujeitará a contratada, a critério da fiscalização da SINFRA, as multas de graduação mais elevadas, ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.4 O fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação será feita diretamente a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, e atestado por servidor desta instituição designado para esse fim.

23.5 O responsável pelo recebimento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências.

10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

143
CPL

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, caberá a fiscalização do fornecimento dos produtos. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir do contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de Imperatriz- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz(MA), _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

70



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
144
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

10



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº.
145
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018-CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 066/2018-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ___ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa

P